



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ



LEI MUNICIPAL Nº046/2008, DE 14 de Março de 2008.

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TEFÉ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de TEFÉ aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de TEFÉ para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

Art.2º. A Receita Total é estimada no valor de R\$ 38.894.572,05 (trinta e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. Receita da Administração Direta (Anexo I)

1.1. Receitas Correntes

Receita Tributária	1.745.767,00
Receita Patrimonial	27.013,00
Receita de Serviços	963.505,00
Transferências Correntes	39.717.596,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
Dedução das Transf. Correntes	-3.563.308,95

Art.4º. A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, está fixada com a seguinte distribuição:

1. Despesa da Administração Direta (Anexo II)

1.1. Por Funções

Legislativa	1.874.347,00
Administração	4.098.400,00
Assistência Social	1.477.842,00
Previdência Social	247.000,00
Saúde	10.907.412,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ



Educação	11.995.753,75
Cultura	224.000,00
Direitos a Cidadania	30.000,00
Urbanismo	3.169.471,75
Habitação	25.800,00
Saneamento	1.365.000,00
Gestão Ambiental	652.983,50
Agricultura	790.000,00
Energia	565.000,00
Transporte	121.617,00
Desporto e Lazer	961.000,00
Reserva de Contingência	388.945,05

1.2. Por Poderes

Legislativo	1.891.347,00
Executivo	37.003.225,05

1.3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	32.449.541,00
Despesas de Capital	6.056.086,00
Reserva de Contingência	388.945,05

1.4. Por Órgãos

Câmara Municipal	1.891.347,00
Gabinete do Prefeito	1.334.400,00
Secretaria de Administração	1.301.000,00
Secretaria de Finanças	1.503.000,00
Secretaria de Educação	11.995.753,75
Secretaria de Cultura	224.000,00
Secretaria de Desporto e Lazer	961.000,00
Secretaria de Saúde	4.066.475,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	1.292.000,00
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	4.476.888,75
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	652.983,50
Secretaria de Produção Rural e Abastecimento	790.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.840.937,00
Fundo Municipal de Assistência Social	215.842,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	960.000,00
Reserva de Contingência	388.945,05



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ



Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que permitam:

I - Suplementação do orçamento em até 60% (sessenta por cento) tomando de forma global e distribuindo de acordo com as necessidades da execução financeira, não onerando este limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e pensionistas, pasep e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios.

II - Criar, através de decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para a orçamentação de recursos transferidos, mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite destas transferências.

III - A transpor, através de alteração de QDD, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra.

IV - A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 14 de Março de 2008.

.....
SIDÔNIO TRINDADE GONÇALVES
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO:

O presente Decreto foi publicado em 14 de março de 2008, na Secretaria Municipal de Administração, em Tefé, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé - LOM.

.....
Jânio Litaiff Moriz
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 058/2006-PMT-GP